



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Vera Nascimento		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Marley Gomes Rocha		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03202076-7	PARECER Nº 0740/2003	APROVADO EM: 11.06.2003

I – RELATÓRIO

Vera Nascimento, Diretora do Colégio Farias Brito Central, dirige-se a este Conselho, em processo protocolado sob o Nº 03202076-7, solicitando a regularização da vida escolar da aluna Marley Gomes Rocha que, em março do ano 2000, transferiu-se para o Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará para cursar o 1º ano do ensino médio não logrando aprovação na disciplina Física. Retorna em 2001 para a 2ª série e, em 2002, faz a 3ª, sem prestar contas da dependência a que estava sujeita. Após concluir a 3ª série foi que a secretária do Colégio percebeu a falta cometida pelo que deve ser advertida. Solicita, então, uma solução para o caso em referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora o Colégio tenha cometido falta considerada grave não observando o que está prescrito no Art. 24, inciso III da Lei Nº 9.394/96, entretanto já se constituiu jurisprudência neste Conselho que, aluno aprovado em série posterior em disciplina em que fora reprovado em anterior é considerado recuperado. É o caso de Marley Gomes Rocha que foi aprovada na disciplina Física tanto na 2ª como na 3ª série, recuperando-se da reprovação da 1ª.

III – VOTO DO RELATOR

Considerada recuperada na disciplina Física, em que fora reprovada na 1ª série, Marley Gomes Rocha tem como concluída a 3ª série e, conseqüentemente, o ensino médio.

Do ocorrido lavre-se ata especial e faça-se menção deste Parecer no histórico escolar da aluna.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0740/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0740/2003
SPU	Nº	03202076-7
APROVADO EM:		11.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC